



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2077

Página 31 de 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.902 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a autorização de ALTERAÇÃO DE QUADRO no Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024, e consequente abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, pelo Poder Executivo, coberto com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no exercício atual, nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, dando ainda outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a AUMENTAR EM R\$ 481.115,05 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quinze reais e cinco centavos) o valor do REPASSE PÚBLICO para o “Hospital São Marcos (H.S.M.)”, em atendimento da solicitação da Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Saúde (Ofício em 22/09/2025, Nº 420/2025-SMS – Anexo II: Recurso Estadual) e seguindo as mesmas disposições da Lei Federal Nº 13.019/2014.

§1º – Em razão do estabelecido no caput, ALTERA no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024, o seu “Quadro 13-A”, ADICIONANDO os “R\$ 481.115,05” da parte superior, aos R\$ 3.208.772,16 (três milhões, duzentos e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) adequadamente aprovados e sancionados no § 1º, do Artigo 2º, da Lei Municipal Nº 3.758, de 06/02/2025, passando a “Alínea a” a vigor com o seguinte VALOR na linha “Repasse Público”:

Órgão [07] → ...

Unidade [01] → ...

Função [10] → ...

Subfunção [302] → ...

Programa [0016] → ...

Atividade [2.018] → ...

Fonte de Recurso [02] → ...

Código de Aplicação [302] → ...

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → ...

a	Hospital São Marcos	50.730.902/0001-51	R\$
)	(H.S.M.)		3.689.887,21

§ 2º – Em decorrência daquilo que se estabeleceu no caput, se bem como em seu Parágrafo 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a reprogramar suas Ações de Governo, através de ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, por:

I – Abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor dos “R\$ 481.115,05” supracitados, reforçando a Dotação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2077

Página 32 de 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

originalmente aprovada e sancionada na Lei Municipal Nº 3.758/2025, conforme indicado no parágrafo anterior, nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 41 e respectivo Inciso I, observada, por fim, a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) [Ficha

345].....
....R\$ 481.115,05

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no exercício atual, dos "R\$ 481.115,05" já mencionados, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º, e seu Inciso II, e Parágrafo 3º, AUMENTANDO a "Estimativa de Receita" aprovada na Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024, com origem nas seguintes transferências:

Categoria Econômica: 1 (RECEITAS CORRENTES)

Origem: 1.7 (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES)

Espécie: 1.7.2 (Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades)

Desdobramento I: 1.7.2.3 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde)

Desdobramento II: 1.7.2.3.50 (Transferências de Recursos do S.U.S.)

Tipo I: 1.7.2.3.50.0.1 (Principal)

Desdobramento Específico: **1.7.2.3.50.0.1.04.01 (Transferência de Estado da Saúde - Fundo a Fundo - Atenção Especializada)** [Ficha **085].....R\$ 481.115,05**

Fonte de Recurso da Ficha de Receita: Grupo 02 (Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados)

Código de Aplicação da Ficha de Receita: Grupo 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Convênios / Entidades / Fundos)

✓ Banco do Depósito: 001 (Brasil)

✓ Agência do Depósito: 2328-0 (Morro Agudo)

✓ Conta Corrente do Depósito: 105.959-9 (C.U. {Conta Única} - S.E.S. {Secretaria de Estado da Saúde} - Recursos para Programas de Saúde

✓ Fonte da Transferência: Resolução SS {Secretaria de Estado da Saúde} Nº 198, de 29/12/2023: Disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2077

Página 33 de 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

a) Considerando que até o presente momento, o “saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada” é NEGATIVO em R\$ 54.181,48 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstração contábil que segue, o acima referido EXCESSO se dará com o efetivo lançamento de “Repasse Fundo a Fundo” previstos, conforme cálculos efetuados pela Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Saúde (Ofício em 22/09/2025, Nº 420/2025-SMS - Anexo II: Recurso Estadual / Tabela S.U.S. Paulista), devidamente confirmados através da “Projeção de Tendência no Exercício” comprovada no “Anexo I” desta lei:

Situação até 09/12/2025

Página 1

Ficha	Categoria	Especificação	Prev Inicial Alteração Prev	Previsto Diferença	Arrecadada
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS					
85	1723.50.0.1.04.01	Transf. Estado de Saúde - Fdo a Fdo - Atenção Es	3.208.772,16 0,00	3.208.772,16 -54.181,48	3.154.590,68
TOTAL ORÇAMENTARIO			3.208.772,16 0,00	3.208.772,16 -54.181,48	3.154.590,68
Total Geral			3.208.772,16 0,00	3.208.772,16 -54.181,48	3.154.590,68

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto nesta lei, o Poder Executivo efetuará a Compatibilização das Alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2025, assim como com o Plano PluriAnual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido na Lei Municipal Nº 3.756/2024, em seu Artigo 6º.

ARTIGO 3º - Para os fins desta lei, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em:

- a) Institucional: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) Funcional: “Funções” e “Subfunções”;
- c) Por Estrutura Programática: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) Por Natureza: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ou Material de Consumo]; {Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2077

Página 34 de 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.2: Classificações da Despesa Orçamentária”}

II – COMPATIBILIZAÇÃO / HARMONIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO: O preavalecimento dos valores consignados nos “Anexos” da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.), em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos Programas e das Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), para o exercício de 2025, assim como para o Plano Plurianual (P.P.A.), para o período de 2022 a 2025 {Fonte → Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024, em seu Artigo 6º};

III – CRÉDITO[s] ADICIONAL[ais] SUPLEMENTAR[es]: Autorização[ões]:

a) De despesa[s] insuficientemente fixada[s] na Lei de Orçamento Anual (L.O.A.), destinada[s], portanto, a reforço de Dotação Orçamentária {Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 40, combinado com o Artigo 41 e respectivo Inciso I};

b) Dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para abertura de despesa[s]:

1) Resultante[s] de Anulação Parcial ou Total de Dotação[ões] Orçamentária[s] disponível[is] e não comprometida[s], no máximo até 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da despesa inicialmente fixada na “L.O.A.”, com vigência adstrita ao exercício financeiro de 2025 e com indicação, via Decreto do Executivo, da importância e das classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza, nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seus Artigos 41, Inciso I, 42, 43, § 1º, Inciso III, 45 e 46 {Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 2º};

2) Destinada[s] a reforço de Dotação[ões] Orçamentária[s], financiada[s] por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, somente por intermédio de determinação em lei específica, em cumprimento aos dispositivos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seus Artigos 41, Inciso I, 42, 43, § 1º, Incisos I, II e IV, §§ 2º, 3º e 4º, 45 e 46 {Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 3º};

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar Ações [sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais] que lhe caiba realizar {Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.3: Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”};

V – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, sendo precedida de exposição justificativa, para ocorrer a despesa aberta por “Crédito[s] Adicional[ais] Especial[ais] e/ou Suplementar[es]” provenientes do saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2077

Página 35 de 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. Dos recursos utilizáveis, deve-se deduzir a importância dos “Créditos Extraordinários” abertos no exercício {Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º, e seu Inciso II, Parágrafo 3º e Parágrafo 4º};

VI - LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964: Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal {Fonte → Ementa da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964};

VII - LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31/07/2014: Instituição de normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação Federal {Fonte → Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014, em seu Artigo 1º};

VIII - LEI MUNICIPAL Nº 3.362, DE 01/07/2021: Plano PluriAnual do Município de Morro Agudo, para o período de 2022 a 2025, também denominada de “P.P.A.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.362, de 01/07/2021};

IX - LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: Diretrizes Orçamentárias, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024};

X - LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de Lei Orçamentária Anual ou “L.O.A.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024};

XI - LEI MUNICIPAL Nº 3.757, DE 31/12/2024: Concessão de recursos públicos, para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no exercício de 2025 {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024};

XII - LEI MUNICIPAL Nº 3.758, DE 06/02/2025: Autorização de alteração e inclusão de quadros, no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024, favorecendo: O.S.C. - Chamamento Público para Execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos & Pessoas com Deficiência {§ 1º, do Artigo 1º}; Dotação Disponível para Realização de Créditos Adicionais Suplementares ou Transposição ou Remanejamento ou Transferência {§ 2º, do Artigo 1º}; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) / Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.) {Alínea “a”, do § 3º, do Artigo 1º + Alínea “a”, do § 2º, do Artigo 2º}; Hospital São Marcos (H.S.M.) {Alínea “b”, do § 3º, do Artigo 1º + § 1º, Artigo 2º + Alínea “b”, do § 2º, do Artigo 2º} e; O.S.C. - Chamamento Público para Fomento da Execução de Ações Culturais → Projetos Futuros {§ 3º, do Artigo 2º}; dando, por fim, outras providências {Fonte → Ementa e Corpo da Lei Municipal Nº 3.758, de 06/02/2025};

XIII - OFÍCIO EM 22/09/2025, Nº 420/2025-SMS: Correspondência oficial da Responsável pelo Expediente da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2077

Página 36 de 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Municipal da Saúde de Morro Agudo, Karina Fuzaro Reis Alves, retificando o “[...] Ofício nº 335/2025-SMS [...]” e encaminhando “[...] os valores atualizados através da Lei nº 3.757/2024, [...], assim como o detalhamento sobre a providência de cada um dos montantes a serem incluídos. Além da atualização dos valores previstos no Convênio nº 01/2023, [...]”, da mesma forma efetuando a adequação dos “[...] montantes relacionados à três outros recursos federais que já foram recebidos através do Fundo Municipal de Saúde [...]”, conforme Classificação da Despesa Orçamentária devidamente discriminada nos Anexos I (Recurso Federal), II (Recurso Estadual – Tabela S.U.S. Paulista) e III (Recurso Municipal) {Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial – Documento Protocolizado Nº 2.807, em 02/10/2025};

ARTIGO 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.